



LEI N° 359, DE 24 DE MAIO DE 2016

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 952.000,00, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, CLAUDEMIR FREITAS, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, para o exercício de 2016, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 952.000,00 (novecentos e cinquenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00 - Departamento de Viação

07.01 - Departamento de Viação

26.782.0050.1005 - Pavimentação, calçada e Readequação de Ruas e Estradas

44905100.0000 - Obras e Instalações

739 - CONVENIO N.º 026/2014 - CALÇAMENTO ESTADO R\$ 952.000,00

Art. 2º - como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:

- Excesso de arrecadação proveniente das fontes;

739 - CONVENIO N.º 026/2014 - CALÇAMENTO ESTADO R\$ 952.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

CLAUDEMIR FREITAS
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.